



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020

Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 197/2019

PROCESSO 25686/2019

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 08 dias do mês de julho de 2020, o Município de Erechim, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, Sr. Carlos José Emanuele, com sede na Praça da Bandeira, 354, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.477/0001-20, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 596, de 07/04/2020;

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931/01; do Decreto nº 3.555/00; do Decreto nº 5.450/05; do Decreto nº 3.722/01; do Decreto Municipal nº 3.607/11 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2019**, conforme Ata publicada em **09/07/2020** e homologada pelo Secretário de Administração;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **VISAO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.973.876/0001-14**, com sede na Av. Jose Oscar Salazar, nº 1275, Bairro Três Vendas, CEP 99713-042, no Município de Erechim/RS, neste ato representada pelo Sr. Emerson Didoné Cavassolla, portador da Cédula de Identidade nº 9054851432 e CPF nº 900.784.700-72, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a Aquisição de gêneros alimentícios, por sistema de registro de preços - SRP, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos próprios e IGDBF, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
7	550,0000 KG	R\$ 14,75	R\$ 8.112,50	CARNE DE FRANGO, CORTE PEITO SEM PELE E SEM OSSO, SASSAMI, CONGELADO: - 1 DESCRIÇÃO: o Sassami corresponde a um pequeno filé retirado da parte interna do peito, próximo do osso e congelado, devendo ser manipulado em condições higiênico-sanitárias adequadas, estabelecidas na legislação e regulamentos técnicos vigentes, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. 2 APRESENTAÇÃO: o Sassami congelado deverá ser acondicionado em embalagem oficial do fabricante. 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo). 4 OBSERVAÇÕES: será solicitada a procedência do produto e avaliada na análise sensorial: aparência, textura, teor de gordura, sabor e demais características organolépticas pertinentes. MARCAS: AURORA e MAIS FRANGO.



16 80,0000 PC R\$ 15,17 R\$ 1.213,60

ARROZ PARBOILIZADO: - 1 DESCRIÇÃO: entende-se por arroz parboilizado, classe: Longo Fino, tipo 1, o arroz que sofreu processo de parboilização, oriundo da semente ou grão comestível da gramínea da família Oryza. 2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em pacote de 05 kg. 4 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliado o preparo de acordo com as instruções do fabricante, além do sabor, rendimento, consistência e a apresentação final do produto pronto para o consumo. **MARCA: BELLA DICA.**

20 70,0000 EB R\$ 12,94 R\$ 905,80

FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: - 1 DESCRIÇÃO: entende-se por farinha de trigo especial, o produto elaborado com grãos de trigo (*Triticum aestivum* L.) ou outras espécies de trigo do gênero *Triticum*, ou combinações por meio de trituração ou moagem e outras tecnologias ou processos adequados, enriquecida com ferro e ácido fólico. 2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em pacote de 05 kg. 4 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto e realizada a análise sensorial (cor, textura, aparência, entre outros). **MARCA: SANANDUVA.**

21 25,0000 KG R\$ 4,55 R\$ 113,75

FARINHA DE TRIGO INTEGRAL: - 1 DESCRIÇÃO: entende-se por farinha de trigo integral, o produto elaborado com grãos e parte da casca de trigo (*Triticum aestivum* L.) ou outras espécies de trigo do gênero *Triticum*, ou combinações por meio de trituração ou moagem e outras tecnologias ou processos adequados. 2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo). 4 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto e realizada a análise sensorial (cor, textura, aparência, entre outros). **MARCA: SANANDUVA.**

22 120,0000 EB R\$ 5,50 R\$ 660,00

MASSA FRESCA REDONDA PARA PASTEL, TAMANHO MÉDIO: - 1 DESCRIÇÃO: a massa fresca para pastel, é o produto não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo, com água, adicionado ou não de outras substâncias permitidas, entre elas o ovo. 2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em embalagem de 500 g. 4 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto. **MARCA: JOÃO DAS MASSAS.**

23 50,0000 EB R\$ 3,25 R\$ 162,50

MASSA SECA ALIMENTÍCIA COM OVOS, TIPO CONCHINHA: - 1 DESCRIÇÃO: entende-se por massa alimentícia conchinha, o produto obtido pelo amassamento mecânico da farinha de trigo, da semolina ou da sêmola de trigo, adicionado ou não de outras substâncias permitidas, corante natural e água, que sofre extrusão para dar o formato e secagem para diminuir a umidade. As massas alimentícias são designadas por nomes próprios de acordo com a sua forma, tipo e substâncias adicionais. Deverá conter ovos na sua composição. 2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em embalagem de 500 g. 4 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliado o preparo de acordo com as instruções do fabricante, além do sabor, rendimento, consistência e a apresentação final do produto pronto para o consumo. **MARCA: ORQUÍDEA.**



- | | | | |
|----|-------------|----------|------------|
| 25 | 100,0000 EB | R\$ 2,99 | R\$ 299,00 |
|----|-------------|----------|------------|
- MASSA SECA ALIMENTÍCIA, COM OVOS TIPO PENNE: - 1 DESCRIÇÃO: entende-se por massa alimentícia ou macarrão penne, o produto obtido pelo amassamento mecânico da farinha de trigo, da semolina ou da sêmola de trigo, adicionado ou não de outras substâncias permitidas, corante natural e água, que sofre extrusão para dar o formato e secagem para diminuir a umidade. As massas alimentícias são designadas por nomes próprios de acordo com a sua forma, tipo e substâncias adicionais. Deverá conter ovos na sua composição. 2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em embalagem de 500 g. 4 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliado o preparo de acordo com as instruções do fabricante, além do sabor, rendimento, consistência e a apresentação final do produto pronto para o consumo. **MARCA: ORQUÍDEA.**
- | | | | |
|----|-------------|----------|------------|
| 26 | 120,0000 EB | R\$ 3,20 | R\$ 384,00 |
|----|-------------|----------|------------|
- MASSA SECA ALIMENTÍCIA, COM OVOS, TIPO RIGATONE: - 1 DESCRIÇÃO: entende-se por massa alimentícia ou macarrão rigatone, o produto obtido pelo amassamento mecânico da farinha de trigo, da semolina ou da sêmola de trigo, adicionado ou não de outras substâncias permitidas, corante natural e água, que sofre extrusão para dar o formato e secagem para diminuir a umidade. As massas alimentícias são designadas por nomes próprios de acordo com a sua forma, tipo e substâncias adicionais. Deverá conter ovos na sua composição. 2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em embalagem de 500 g. 4 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliado o preparo de acordo com as instruções do fabricante, além do sabor, rendimento, consistência e a apresentação final do produto pronto para o consumo. **MARCA: ORQUÍDEA.**
- | | | | |
|----|-------------|----------|------------|
| 27 | 100,0000 EB | R\$ 3,15 | R\$ 315,00 |
|----|-------------|----------|------------|
- MASSA SECA ALIMENTÍCIA, COM OVOS, TIPO TORTILHONE: - 1 DESCRIÇÃO: entende-se por massa alimentícia ou macarrão tortilhone, o produto obtido pelo amassamento mecânico da farinha de trigo, da semolina ou da sêmola de trigo, adicionado ou não de outras substâncias permitidas, corante natural e água, que sofre extrusão para dar o formato e secagem para diminuir a umidade. As massas alimentícias são designadas por nomes próprios de acordo com a sua forma, tipo e substâncias adicionais. Deverá conter ovos na sua composição. 2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em embalagem de 500 g. 4 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliado o preparo de acordo com as instruções do fabricante, além do sabor, rendimento, consistência e a apresentação final do produto pronto para o consumo. **MARCA: ORQUÍDEA.**
- | | | | |
|----|-------------|----------|--------------|
| 30 | 180,0000 KG | R\$ 6,00 | R\$ 1.080,00 |
|----|-------------|----------|--------------|
- ABACAXI, variedades Pérola, Havai ou Comum: - 1 DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Ananas comosus. 2 APRESENTAÇÃO: Unidade de aproximadamente 800 g a 1.100 g. 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo). 4 OBSERVAÇÕES: será solicitada a procedência do produto. **MARCA: PAPI FRUTAS.**
- | | | | |
|----|-------------|----------|------------|
| 34 | 150,0000 KG | R\$ 5,60 | R\$ 840,00 |
|----|-------------|----------|------------|
- CAQUI, variedades Kyoto ou Fuyu: - 1 DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Diospyrus kaki. 2 APRESENTAÇÃO: Unidade de aproximadamente 185 g. 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo). 4 OBSERVAÇÕES: Será solicitada a procedência do produto. **MARCA: PAPI FRUTAS.**
- | | | | |
|----|-------------|----------|--------------|
| 39 | 600,0000 KG | R\$ 1,80 | R\$ 1.080,00 |
|----|-------------|----------|--------------|
- MELANCIA: - 1 DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Citrullus lanatus (Thunb.), Citrullus vulgaris. 2 APRESENTAÇÃO: Unidade de aproximadamente entre 07 a 15 kg. 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo). 4 OBSERVAÇÕES: será solicitada a procedência do produto. **MARCA: PAPI FRUTAS.**



- 40 200,0000 KG R\$ 5,00 R\$ 1.000,00
MELÃO, variedades Melão Espanhol ou Amarelo, Melão Gália, Melão Cantaloupe ou Me - 1 DENOMINAÇÃO
BOTÂNICA: Cucumis melo L. 2 APRESENTAÇÃO: Unidade de aproximadamente 800 g à 1.000 g. 3 COTAÇÃO E
PAGAMENTO: será em kg (quilo). 4 OBSERVAÇÕES: será solicitada a procedência do produto. **MARCA: PAPI
FRUTAS.**
- 43 50,0000 EB R\$ 4,20 R\$ 210,00
COCO RALADO PURO: - 1 DESCRIÇÃO: entende-se por coco ralado puro, sem adição de açúcares, o produto
obtido do endosperma do fruto do coqueiro (Cocos nucifera), por processo tecnológico adequado e
separado parcialmente da emulsão óleo/água (leite de coco) por processos mecânicos. 2 APRESENTAÇÃO:
deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de
armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em embalagem de
100 g. 4 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto. **MARCA: APTI.**
- 47 30,0000 EB R\$ 7,00 R\$ 210,00
PÊSSEGO EM CALDA EM METADES SEM CAROÇO: - 1 DESCRIÇÃO: pêssego em calda é o produto obtido de frutas
inteiras ou em pedaços, com ou sem sementes ou caroços, com ou sem casca, e submetida à cozimento
incipiente, envasadas em lata ou vidro, praticamente cruas, cobertas com calda de açúcar.
Depois de fechado em recipientes, o produto é submetido a um tratamento térmico adequado. 2
APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as
condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em
embalagem de 450 g (peso drenado). 4 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto. **MARCA:
CITRAL.**
- 49 280,0000 EB R\$ 14,00 R\$ 3.920,00
SUCO DE UVA INTEGRAL SEM AÇÚCAR: - 1 DESCRIÇÃO: entende-se por suco de uva integral, sem a adição
de açúcar, a bebida não fermentada e não diluída, obtida da parte comestível da uva (Vitis ssp),
através de processo tecnológico adequado e sem a mistura de frutas de outra espécie. 2 APRESENTAÇÃO:
deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de
armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em embalagem de
1,5 litros. 4 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliado o sabor, a diluição de
acordo com as instruções do fabricante, além do rendimento e a apresentação final do produto pronto
para o consumo. **MARCA: SALTON SAN GIULIANO.**
- 50 15,0000 EB R\$ 25,90 R\$ 388,50
VINAGRE TINTO: - 1 DESCRIÇÃO: entende-se por vinagre tinto o produto resultante da fermentação
acética do vinho tinto. 2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com
materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada.
3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em embalagem de 05 litros. 4 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica
do produto. **MARCA: KOLLER.**
- 56 400,0000 KG R\$ 3,10 R\$ 1.240,00
BATATA INGLESA: - 1 DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Solanum tuberosum ssp. 2 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg
(quilo). 3 OBSERVAÇÕES: será solicitada a procedência do produto. **MARCA: PAPI FRUTAS.**
- 71 40,0000 KG R\$ 8,50 R\$ 340,00
RÚCULA: - 1 DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Eruca sativa L. 2 APRESENTAÇÃO: Maço com aproximadamente 250 g.
3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo). 4 OBSERVAÇÕES: será solicitada a procedência do produto.
MARCA: PAPI FRUTAS.



- 73 600,0000 KG R\$ 3,99 R\$ 2.394,00
TOMATE, variedade Italiano, Longa-vida, Paulista, Carmem, Débora, Caqui ou Sweet - 1 DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Lycopersicon esculentum Mill. 2 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em quilo (kg). 3 OBSERVAÇÕES: será solicitada a procedência do produto. **MARCA: PAPI FRUTAS.**
- 76 150,0000 EB R\$ 6,65 R\$ 997,50
ERVILHA FRESCA CONGELADA: - 1 DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Pisum sativum L. 2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em embalagem de 300 g. 4 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto. **MARCA: LAR.**
- 78 70,0000 KG R\$ 7,70 R\$ 539,00
FARINHA DE MANDIOCA: - 1 DESCRIÇÃO: entende-se por farinha de mandioca, o produto obtido pela moagem da parte comestível da mandioca através de processos tecnológicos adequados. 2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo). 4 ENTREGA: poderá ser entregue em gramatura disponível (Ex: 250 g, 500 g, 01 kg), desde que atenda as exigências do edital e marcas contratadas. 5 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto. **MARCA: DAJU.**
- 83 25,0000 EB R\$ 4,99 R\$ 124,75
SAGU DE MANDIOCA: - 1 DESCRIÇÃO: entende-se por sagu de mandioca, o preparado de fécula de mandioca, que por sua vez, é um subproduto da moagem do tubérculo para a confecção de farinha. O amido de mandioca é parcialmente gelatinizado e de forma esférica. 2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em embalagem de 500 g. 4 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliado o cozimento de acordo com as instruções do fabricante, além do rendimento e a apresentação final do produto pronto para o consumo. **MARCA: DAJU.**
- 86 200,0000 EB R\$ 1,30 R\$ 260,00
BEBIDA LÁCTEA UHT, SABOR CHOCOLATE: - 1 DESCRIÇÃO: entende-se por bebida láctea o produto resultante da mistura de soro de leite e/ou soro de leite em pó reconstituído, leite integral e/ou leite em pó integral reconstituído, açúcar, calda de cacau, creme de leite, amido modificado, cloreto de sódio, aromatizantes e espessantes, e outras substâncias permitidas na legislação. Denomina-se creme UHT o que foi submetido ao tratamento térmico de ultra-alta temperatura, mediante procedimento tecnologicamente adequado. Deverá atender as exigências de legislação específica vigente. 2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em embalagem de 200 mL. 4 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto. **MARCA: ITALAKINHO.**
- 87 150,0000 EB R\$ 2,60 R\$ 390,00
CREME DE LEITE UHT: - 1 DESCRIÇÃO: entende-se como creme de leite, o produto lácteo relativamente rico em gordura, retirada do leite por procedimento tecnologicamente adequado, que apresenta a forma de uma emulsão de gordura em água. Denomina-se creme UHT o que foi submetido ao tratamento térmico de ultra-alta temperatura, mediante procedimento tecnologicamente adequado. Deverá atender as exigências de legislação específica vigente. 2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante. 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em embalagem de 200 g. 4 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto. **MARCA: ITALAC.**



90 500,0000 EB R\$ 14,45 R\$ 7.225,00

LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO: - 1 **DESCRIÇÃO:** entende-se por leite em pó, apto para alimentação humana, o produto obtido por desidratação do leite de vaca desnatado ou parcialmente desnatado, mediante processos tecnologicamente adequados. O leite em pó desnatado instantâneo, deve conter a adição de lecitina de soja e teor de gordura, de no máximo 1,5%, conforme legislação. Deverá ser atendido o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade específico, oficialmente adotado. 2 **APRESENTAÇÃO:** deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada em embalagem oficial do fabricante. 3 **COTAÇÃO E PAGAMENTO:** será em embalagem de 400 g. 4 **OBSERVAÇÕES:** será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliado o preparo de acordo com as instruções do fabricante, além do sabor, textura, rendimento e a apresentação final do produto pronto para o consumo. **MARCAS: ELEGÊ e ITALAC.**

91 700,0000 EB R\$ 11,84 R\$ 8.288,00

LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO (400 g): - 1 **DESCRIÇÃO:** entende-se por leite em pó, apto para alimentação humana, o produto obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnologicamente adequados. O leite em pó integral instantâneo deve conter a adição de lecitina de soja e teor de gordura, de no mínimo, 26%, conforme legislação. Deverá ser atendido o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade específico, oficialmente adotado. 2 **APRESENTAÇÃO:** deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada em embalagem oficial do fabricante. 3 **COTAÇÃO E PAGAMENTO:** será em embalagem de 400 g. 4 **OBSERVAÇÕES:** será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliado o preparo de acordo com as instruções do fabricante, além do sabor, textura, rendimento e a apresentação final do produto pronto para o consumo. **MARCA: AURORA.**

94 20,0000 EB R\$ 3,00 R\$ 60,00

ALECRIM: - 1 **DESCRIÇÃO:** as folhas e talos do Alecrim (*Rosmarinus officinalis L.*) podem ser entregues dessecadas ou frescas. Quando adquiridas frescas, as folhas encontram-se aderidas à ramificação do caule lenhoso. 2 **APRESENTAÇÃO:** deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, transparente, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. 3 **COTAÇÃO E PAGAMENTO:** será em embalagem de 20 g. 4 **OBSERVAÇÕES:** será solicitada Ficha Técnica do produto desidratado e em caso de planta fresca, a nprocedência. **MARCA: MIRIAM.**

97 200,0000 EB R\$ 2,50 R\$ 500,00

CHÁ DE CAMOMILA: - 1 **DESCRIÇÃO:** entende-se por chá de camomila, os capítulos florais secos ou dessecados da planta de denominação botânica *Matricaria chamomilla L.* que, através do processo de infusão, produz o chá de camomila para o consumo. 2 **APRESENTAÇÃO:** deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. 3 **COTAÇÃO E PAGAMENTO:** será em embalagem de 10 g com 10 sachês. 4 **OBSERVAÇÕES:** será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliado o preparo de acordo com as instruções do fabricante, além do sabor, rendimento e a apresentação final do produto pronto para o consumo. **MARCA: BARÃO.**

99 150,0000 EB R\$ 3,00 R\$ 450,00

CHÁ DE ERVA DOCE: - 1 **DESCRIÇÃO:** entende-se por chá de erva doce, o fruto seco ou dessecado da *Pimpinella anisum, L.*, que, através do processo de infusão, produz o chá de erva doce para o consumo. 2 **APRESENTAÇÃO:** deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. 3 **COTAÇÃO E PAGAMENTO:** será em embalagem de 10 g com 10 sachês. 4 **OBSERVAÇÕES:** será solicitada Ficha Técnica do produto e



avaliado o preparo de acordo com as instruções do fabricante, além do sabor, rendimento e a apresentação final do produto pronto para o consumo. **MARCA: BARÃO.**

102 150,0000 EB R\$ 3,25 R\$ 487,50

CHÁ MISTO: - 1 DESCRIÇÃO: entende-se por chá misto, a polpa desidratada ou seca, triturada de flores, frutas, entre outras plantas permitidas, entre elas: fruto da maçã, (Pyrus malus L.), polpa do fruto de abacaxi (Bromelia ananas L.), botões florais do Cravo da Índia (espécie Caryophyllus spp), casca da Canela (espécie Cinnamomun spp), entre outras permitidas. 2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em embalagem de 10 g com 10 sachês. 4 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliado o preparo de acordo com as instruções do fabricante, além do sabor, rendimento e a apresentação final do produto pronto para o consumo. **MARCA: BARÃO.**

103 24,0000 EB R\$ 4,25 R\$ 102,00

COLORÍFICO: - 1 DESCRIÇÃO: entende-se por colorífico, o produto constituído pela mistura de fubá o farinha de mandioca com o pó ou extrato oleoso de urucum (Bixa orellana L.), adicionado ou não de sal e de óleos comestíveis. 2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em embalagem de 500 g. 4 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto. **MARCA: DAJU.**

105 20,0000 EB R\$ 3,70 R\$ 74,00

CRAVO DA ÍNDIA EM GRÃOS: - 1 DESCRIÇÃO: entende-se por cravo da Índia, o botão floral maduro dessecado da Eugenia caryophyllata), através de processo tecnológico adequado. 2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em embalagem de 20 g. 4 OBSERVAÇÕES: será solicitada procedência do produto. **MARCA: MIRIAM.**

106 24,0000 EB R\$ 2,00 R\$ 48,00

LOURO: - 1 DESCRIÇÃO: as folhas do Louro (Laurus nobilis L) podem ser entregues dessecadas ou frescas. Quando adquiridas frescas, as folhas encontram-se aderidas à ramificação do caule lenhoso. 2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, transparente, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em embalagem de 05 g. 4 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto desidratado e em caso de planta fresca, a procedência. **MARCA: MIRIAM.**

107 20,0000 EB R\$ 3,00 R\$ 60,00

MANJERICÃO: - 1 DESCRIÇÃO: as folhas e talos do Manjericão (Ocimum basilicum, L.) podem ser entregues dessecadas ou frescas. 2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, transparente, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em unidade de no mínimo 20 g. 4 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto desidratado e em caso de planta fresca, a procedência. **MARCA: MIRIAM.**

109 12,0000 EB R\$ 5,00 R\$ 60,00

NOZ MOSCADA MOÍDA: - 1 DESCRIÇÃO: entende-se por noz moscada, são as sementes e arilos da Myristica fragana Hout ou Macis, através de processo tecnológico adequado. 2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em embalagem de 20 g. 4



OBSERVAÇÕES: será solicitada procedência do produto. **MARCA: MIRIAM.**

110 12,0000 EB R\$ 6,90 R\$ 82,80

ORÉGANO: - 1 DESCRIÇÃO: as folhas e talos do Orégano (*Origanum vulgare*, L.) podem ser entregues dessecadas ou frescas. Quando adquiridas frescas, as folhas encontram-se aderidas à ramificação do caule lenhoso. 2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, transparente, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em embalagem de 100 g. 4 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto. **MARCA: MIRIAM.**

111 10,0000 EB R\$ 4,80 R\$ 48,00

PIMENTA MOÍDA: - 1 DESCRIÇÃO: o fruto de Pimenta preta, branca ou pimenta-do-reino (*Piper nigrum* L.) dessecados e moídos através de processo tecnológico adequado. 2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, transparente, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em embalagem de 50 g. 4 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto. **MARCA: MIRIAM.**

114 150,0000 PC R\$ 4,25 R\$ 637,50

BISCOITO DOCE SABOR LEITE: - 1 DESCRIÇÃO: Biscoito ou bolacha é o produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinhas, amidos, féculas fermentadas, ou não, e outras substâncias alimentícias. 2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. O pacote deve conter no seu interior três feixes de biscoitos embalados em invólucro de celofane transparente. 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em pacote de 400 g. 4 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliada a textura, aparência, sabor e demais características organolépticas pertinentes. **MARCA: ORQUÍDEA.**

115 100,0000 PC R\$ 5,00 R\$ 500,00

BISCOITO INTEGRAL: - 1 DESCRIÇÃO: Biscoito ou bolacha é o produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinhas, amidos, féculas fermentadas, ou não, e outras substâncias alimentícias. 2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. O pacote deve conter no seu interior três feixes de biscoitos embalados em invólucro de celofane transparente. 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em pacote de 400 g. 4 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliada a textura, aparência, sabor e demais características organolépticas pertinentes. **MARCAS: ORQUÍDEA e GERMANI.**

116 200,0000 PC R\$ 4,59 R\$ 918,00

BISCOITO ROSQUINHA SABOR SORTIDO: - 1 DESCRIÇÃO: Biscoito ou bolacha é o produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinhas, amidos, féculas fermentadas, ou não, e outras substâncias alimentícias. 2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em pacote de 300 g. 4 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliada a textura, aparência, sabor e demais características organolépticas pertinentes. **MARCA: ORQUÍDEA.**

120 200,0000 PC R\$ 3,50 R\$ 700,00

BOLACHA DOCE TIPO MARIA: - 1 DESCRIÇÃO: Biscoito ou bolacha é o produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinhas, amidos, féculas fermentadas, ou não, e outras substâncias alimentícias. 2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com



materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. O pacote deve conter no seu interior três feixes de biscoitos embalados em invólucro de celofane transparente. 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em pacote de 400 g. 4 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliada a textura, aparência, sabor e demais características organolépticas pertinentes. **MARCAS: GERMANI e DIANA.**

131 6,0000 FD R\$ 12,00 R\$ 72,00

ÁGUA MINERAL sem gás 500 mL: - 1 DESCRIÇÃO: entende-se por água Mineral Natural a água obtida diretamente de fontes naturais ou por extração de águas subterrâneas. É caracterizada pelo conteúdo definido e constante de determinados sais minerais, oligoelementos e outros constituintes considerando as flutuações naturais. Obtida através de processos tecnológicos adequados em legislação vigente. 2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será por fardo/caixa com 12 unidades de 500 mL cada frasco. 4 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto. **MARCA: FLORESTA.**

133 20,0000 EB R\$ 2,09 R\$ 41,80

BICARBONATO DE AMÔNIO (SAL AMONÍACO): - 1 DESCRIÇÃO: entende-se por Bicarbonato Amônio (sal amoníaco), o produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas que, pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. 2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em embalagem de 100 g. 4 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto. **MARCA: MIRIAM.**

136 40,0000 EB R\$ 7,49 R\$ 299,60

CREME VEGETAL SEM LEITE E SEM SAL: - 1 DESCRIÇÃO: entende-se por creme vegetal o alimento em forma de emulsão plástica, cremoso, do tipo água/óleo, produzido a partir de óleos e/ou gorduras vegetais comestíveis, água e outros ingredientes, contendo no máximo 95% e no mínimo 10% de lipídios totais. Não pode conter leite e derivados. 2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em embalagem de 500 g. 4 ENTREGA: poderá ser entregue em gramatura disponível (Ex: 250 g ou 500 g), desde que atenda as exigências do edital e marcas contratadas. 5 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto. **MARCA: QUALY VITA.**

137 40,0000 EB R\$ 6,90 R\$ 276,00

FERMENTO BIOLÓGICO SECO, À VÁCUO: - 1 DESCRIÇÃO: entende-se por o produto obtido de culturas puras de leveduras (*Saccharomyces cerevisias*) por procedimento tecnológico adequado e empregado para dar sabor próprio e aumentar o volume e a porosidade dos produtos forneados. Podem ser adicionados ou não de substâncias aprovadas pela CNNPA (Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos). 2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em embalagem de 125 g. 4 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto. **MARCA: APTI.**

138 100,0000 EB R\$ 6,99 R\$ 699,00

FERMENTO EM PÓ QUÍMICO; - 1 DESCRIÇÃO: entende-se por fermento em pó químico, o produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas aumentando-lhes os volumes e a porosidade, composto basicamente de bicarbonato de cálcio e fosfato monocálcico. 2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de



armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em embalagem de 250 g. 4 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto. **MARCA: APTI.**

139 50,0000 EB R\$ 2,30 R\$ 115,00

GELATINA DIET: - 1 DESCRIÇÃO: entende-se por gelatina, a substância translúcida, incolor ou amarelada, praticamente insípida e inodora, que se pode obter fervendo certos produtos animais como ossos, pele e outras partes com tecido conectivo. A gelatina diet deve ter a substituição do açúcar de cana, beterraba ou outra fonte de sacarose, por edulcorantes artificiais. produto constituído por gelatina em pó, açúcar, aromatizantes, podendo ser adicionado de corantes aprovados. 2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em embalagem de 12 g. 4 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliado o preparo de acordo com as instruções do fabricante, além do sabor, rendimento e a apresentação final do produto pronto para o consumo. **MARCA: APTI.**

140 50,0000 EB R\$ 1,79 R\$ 89,50

GELATINA SABORES DIVERSOS (35 g): - 1 DESCRIÇÃO: entende-se por gelatina, a substância translúcida, incolor ou amarelada, praticamente insípida e inodora, que se pode obter fervendo certos produtos animais como ossos, pele e outras partes com tecido conectivo. Ingredientes mínimos: gelatina em pó, açúcar, aromatizantes, podendo ser adicionado de corantes aprovados. 2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em embalagem de 35 g. 4 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliado o preparo de acordo com as instruções do fabricante, além do sabor, rendimento e a apresentação final do produto pronto para o consumo. **MARCA: APTI.**

142 100,0000 EB R\$ 1,99 R\$ 199,00

PÓ PARA PUDIM SABORES DIVERSOS (50 g): - 1 DESCRIÇÃO: entende-se por pó para pudim, o produto constituídos de amidos, féculas, açúcar, amidos ou féculas pré-gelatinizadas, espessantes e outras substâncias aprovadas. Os pós para preparo instantâneo podem ser adicionados de sais de cálcio e fosfatos tamponantes. 2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em embalagem de 50 g. 4 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliado o preparo de acordo com as instruções do fabricante, além do sabor, rendimento e a apresentação final do produto pronto para o consumo. **MARCA: APTI.**

1.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



3.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no Mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

3.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

4.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização



de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecidos aos requisitos pertinentes do § 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

5.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, § 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

5.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

5.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante do Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:



8.1.1. Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2. A Contratante obriga-se a:

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O empenho da mercadoria, será inicialmente de, em média, 50 % do total do estipulado na Ata de Pregão presencial.

9.2. A (s) Autorização (ões) de Fornecimento não assinadas pelos responsáveis do setor, não serão consideradas para pagamento, sendo a CONTRATADA comunicada pelos gestores.

9.3. A(s) Autorização (ões) de Fornecimento assinada(s) que retornar(em) para a contratante, **deverá(ão) estar em condições adequadas**, devendo a contratada **orientar seus funcionários para que mantenham estas limpas, sem rasuras e nem amassadas** por se tratar de um documento de controle fiscal.

9.4. Na nota fiscal, deverá constar a descrição breve do(s) produto(s) contratados, valor unitário, valor total do item e o valor total da nota fiscal. Deverá constar, ainda, a quantidade de volumes que serão entregues.

9.5. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e **aceitação dos produtos**, mediante apresentação de nota fiscal.

9.6. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



9.7. Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

9.8. Serão solicitados e analisados os documentos abaixo, atualizados, para a liberação do pagamento das notas fiscais pelos Gestores do Contrato:

- Certidões Negativas: Municipal, Estadual e União
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante do Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme o art. 24 do Decreto Municipal nº 3.018/05.

11.1. Caso a empresa vencedora se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor do item;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

11.1.2. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo



estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

11.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 11.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 11.2.

11.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete consequências de pequena monta.

11.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o Contratante rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

11.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.

11.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

11.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Contratante, pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Contratante, ou cobrados judicialmente.

11.3. Se a Contratada não tiver valores a receber do Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

11.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o Contratante aplique à Contratada as demais sanções previstas no subitem 11.1.

11.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

11.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00 e do Decreto Municipal nº 3.607/11, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.6.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.6.2. Apresentar documentação falsa;

11.6.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.6.4. Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

11.6.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.6.6. Cometer fraude fiscal;



11.6.7. Fizer declaração falsa;

11.6.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.6.9. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2019** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Erechim, com exclusão de qualquer outro.

Erechim, 08 de julho de 2020.

CARLOS JOSÉ EMANUELE
Secretário Municipal de Administração

Emerson Didoné Cavassolla
VISAO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA